



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2020
Processo nº 779/2020**

**Revisão de 15.000 km do caminhão placa
BDN 3G43 para manutenção de garantia do
fabricante, consistindo na aquisição de
peças e serviços**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	01/2020
Data:	19/05/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Revisão dos 15.000 Km rodados Caminhão Mercedes Bens, placa BDN3G43.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A revisão dos 15.000 km rodados do Caminhão Mercedes Bens se faz necessária por ser uma manutenção preventiva do veículo.

A revisão é uma averiguação de todos os circuitos e peças do veículo, a fim de saber se eles estão funcionando de forma regular. A qual é responsável pelo desempenho adequado do caminhão e por precaver o desgaste das peças do veículo, garantindo assim, a economia de gastos futuros.

Esta revisão proporcionará mais segurança aos condutores e acrescentará mais durabilidade ao veículo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009-3390391999

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

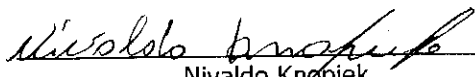
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Em Concessionária autorizada.	8:00 às 12:00 13:00 às 17 horas	Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Nivaldo Knopiek
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Protocolo Depto. Licitações e Compras
Data 20/05/2020
Responsável: 

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA CONTORNO LESTE BR 116 5615 LOJA 02
PIANTA QUISSISSANA SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

CNPJ : 24.706.364/0001.50
I.E. : 9072060927
FONE/FAX: 41-3405.2500/

C R C A M E N T O

PAGINA: 1

003

CLIENTE : NOME : MUNICIPIO DE PIEN
ENDEREÇO: R AMAZONAS 373
CIDADE : 83860-000 PIEN-PR
FONE : 41-6321.136
CNPJ : 76.002.666/0001.40

FAX : 41-3632.5066
I.E. :

VEIC/EQUIP : MARCA :
MODELO :
CHASSI :
PLACA : BDN3G43
ANO : COR:
VENDEDOR: ALBAVIR VOITAS RODRI

NR. ORCAM: 218.593
DATA : 19/05/2020
PREV. ENT: 19/05/2020
C. PASTO : 1-A VISTA DINHEIRO
KM/HR: 0

PRODUTO/SERVICO	DESCRICAO	QUANT	VL.UNITARIO	VL.ICMS-ST	VL.TOTAL
0009890401	OLEO P MOTOR MB 228.	29,00A	22,82	0,00	661,78*
0009893503	OLEO P/CAMBIO A 80W-	13,00A	19,51	0,00	253,63*
0019895803	OLEO TRANSM./DIF.80W	23,00A	36,73	0,00	844,79*
0004779915	KIT ELEMENTO FILTRAN	1,00A	180,60	0,00	180,60
9061800309	JOGO DE PECAS DO ELE	1,00A	103,75	0,00	103,75
0000901551	CF ELEMENTO DO FILTR	1,00A	114,25	0,00	114,25
000000001072	ANEL VEDACAO DIN 760	1,00A	8,83	0,00	8,83
0000160521	JUNTA DA TAMPA DO CA	1,00A	528,19	0,00	528,19
9585280806	FILTRO DE AR	1,00A	365,27	0,00	365,27
Q80004	TOALHA INDUSTRIAL ES	2,00A	3,05	0,00	6,10*
Q80000	SPRAY MINI DESENGRIE	1,00A	12,10	0,00	12,10
MERCADORIAS: VALOR :	3.079,29	SERVICOS : VALOR :	0,00		
BASE DESCONTO :	1.312,99	BASE DESCONTO :	0,00		
DESCONTO :	603,27	DESCONTO :	0,00		
ACRESCIMO:	0,00	ACRESCIMO:	0,00		
OUTRAS DESPESAS :	0,00	TOTAL LIQUIDO :	2.476,02		

NRO. SINISTRO:
OBSERVAC:
DATA / HORA DE IMPRESSÃO: 19/05/2020 14:00:06

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
2. **OBJETO:** Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 2.476,02 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seus reais e dois centavos).**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e				
05.001.15.452.0005.2009-3390391904.				

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário
- Obs: _____

20/05/2020**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

20/05/2020

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

() Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

20/05/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

(☒) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

20/05/2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

006

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerowski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bessi Fragozo	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**007**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **779/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de contratar a **Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças durante a garantia de equipamentos.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 009

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 20 de maio de 2020.

Jhennefer L. Santos Alcalde

OAB/PR 86.271



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO Nº 779/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.

Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 24.706.364/0001-50

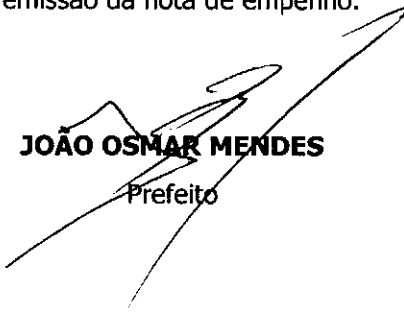
Endereço: Rod. Contorno Leste BR-116, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.085-058

Valor: R\$ 2.476,02 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seus reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 20 de maio de 2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

ANEXO I

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Óleo para motor	29	R\$ 14,79	R\$ 428,91
2	Óleo para cambio a 80w	13	R\$ 16,53	R\$ 214,89
3	Óleo de transmissão	23	R\$ 22,31	R\$ 513,13
4	Kit elemento filtrante	1	R\$ 180,60	R\$ 180,60
5	Jogo de peças do elemento	1	R\$ 103,75	R\$ 103,75
6	Conjunto elemento filtrante	1	R\$ 114,25	R\$ 114,25
7	Anel de vedação	1	R\$ 8,83	R\$ 8,83
8	Junta da tampa do cambio	1	R\$ 528,19	R\$ 528,19
9	Filtro de ar	1	R\$ 365,27	R\$ 365,27
10	Toalha industrial	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
11	Spray Mini desengripante	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
TOTAL				R\$ 2.476,02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**013**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49 ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulin, 1990, Bairro Juveve, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOIERO



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do endereço da filial de Joaçaba/SC

1.1 Os sócios, por unanimidade, decidem alterar o endereço da filial da sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0008-26, sob o NIRE nº. 42901180429, localizada anteriormente na Rua 12 de Outubro, 1919, Loja 01, Jardim Lindaia, Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, e que passa a ser:

- **Rodovia PR151, S/N, Loja Samambaia Cunha, Distrito Industrial II Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000.**

1.2 Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Eleição do administrador não-sócio, Sr. EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO

2.1 Os sócios, por unanimidade, decidem eleger como administrador não sócio da sociedade, cujo mandato terá início em 13 de maio de 2019, mediante aposição de assinaturas no Termo de Posse, com mandato previsto para término em 31 de dezembro de 2019, permanecendo em seu cargo até a eleição de novo membro para substituí-lo, o senhor **EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. O administrador eleito, presente, observando o disposto no caput do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indica para atos inerentes à sociedade, ter domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde exerce, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade, declarando ainda aceitar o cargo para o qual foi eleito. Declara também que não está incurso nas proibições inseridas na legislação vigente, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade

2.2 Os sócios aproveitam o ato para ratificar o mandato dos demais Administradores, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, sendo eles: a) **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; b) **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; e c) **Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁPREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

015

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios decidem por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, e consolidá-lo, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Os sócios, VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49 ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e **DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulin, 1990, Bairro Juveve, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

016

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as atividades descritas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS** do Contrato Social.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade iniciará em 02/05/2016 e terá duração por tempo indeterminado.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

017

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé,

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

018

contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50 **019**

- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade, sendo a deliberação dispensada estritamente para a nomeação de procuradores com poderes da cláusula "ad judicium" e com poderes limitados para participação em certames licitatórios;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
21 DE AGOSTO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

020

atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, com término do atual mandato previsto para 31 de dezembro de 2019, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **d) Eugenio Ramiro da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA - Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguirem aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

023

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 20ª – Foro: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 13 de maio de 2019.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe | Uarlem de Nazaré Oliveira

DIVERSA – DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.

Alexandre Zacarias Frare | André Zacarias Frare

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2019

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

024

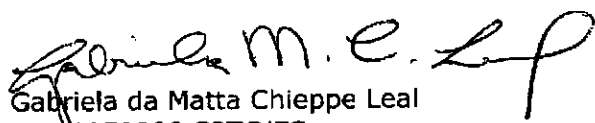


EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Administrador não-sócio eleito

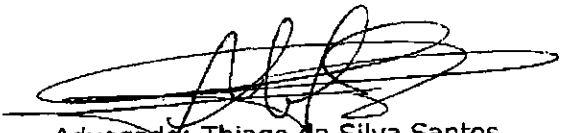
Testemunhas



Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF/MF: 959.979.890-20



Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2050880 SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16



Advogado: Thiago da Silva Santos
OAB/ES. N.º 13.702
CPF/MF. N.º 103.729.367-33

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

025

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Atividades	Endereço	Capital Social
429011215 11	24.706.364/ 0003-11	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.	R\$10.000,00
419016427 23	24.706.364/ 0004-00	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Estrada da Ribeira BR-476, 400, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.860-000.	
419016442 62	24.706.364/ 0002-30	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;	
419016548 45	24.706.364/ 0005-83	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rua Camboja, s/n, parte 1, Vila Esperança, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.272-080	
429011804 11	24.706.364/ 0007-45	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia 282, KM 512, S/N, Loja 01, Linha São Paulo, Xanxere-SC, CEP: 89.820-000.	R\$10.000,00

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



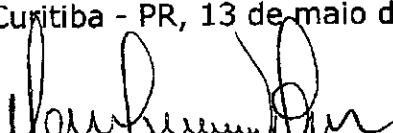
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

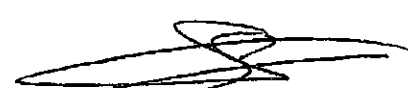
026

429011804 29	24.706.364/ 0008-26	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia PR151, S/N, Loja Samambaia Cunha, Distrito Industrial II Ari Fanchin, Jaguariaíva/P R, CEP: 84.200-000.	R\$10.000,00
429011804 02	24.706.364/ 0006-64	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR- 153, S/N, KM 101, Sala 01, Vila Jacob Biezus, Concordia-SC, CEP: 89.712- 270	R\$10.000,00
Capital Social Total.....				R\$28.040.455,00

Curitiba - PR, 13 de maio de 2019.

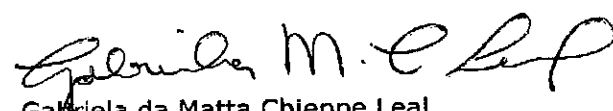
 **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.** 

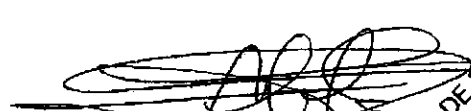
Ríquel Chieppe | Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare | André Zacarias Frare


EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Administrador não-sócio eleito

Testemunhas


Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4087761 - SPTC/ES
CPF/MF: 959.979.890-20


Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2050880 SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16


Advogado: Thiago da Silva Santos
OAB/ES. N.º 13.702
CPF/MF. N.º 103.729.367-93

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/08/2019
SOB NÚMERO: 41.901.950.134
Protocolo: 45427219-2, DE 18/06/2019
EMPRESA: 41.24.853.1639-7
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LEANDRO MARGOS RAYSEL-BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ata de reunião dos sócios da **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, que deliberam o que segue:

Data, hora e local: 02 de dezembro de 2019, às 15:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058. **Presenças:** A totalidade dos sócios. **Composição da mesa:** Ríquel Chieppe - presidente e Uarlem de Nazaré Oliveira - secretário. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Ordem do dia:** 1) Eleição de administradores. **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE:** 1) Ficam eleitos, por unanimidade, os administradores da sociedade, cujo novo mandato terá início em 1º de janeiro de 2020, mediante aposição de assinaturas no Termo de Posse, com mandato previsto para término em 31 de dezembro de 2021, permanecendo em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los, sendo eles: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **d) Eugenio Ramiro da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. Todos presentes, observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde exercem, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade, declarando ainda aceitar os cargos para os quais foram eleitos. Declararam também que não estão incursos nas proibições inseridas na legislação vigente, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 09:24 SOB Nº 2019/1171396.
PROTOCOLO: 197371396 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000030953. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



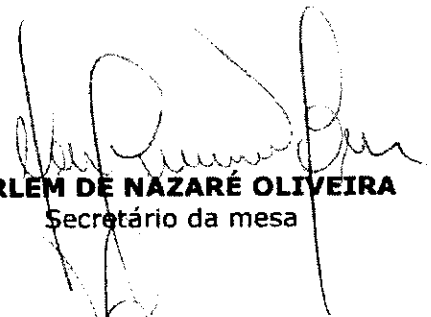
PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDO

próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, em via única. São José dos Pinhais/PR, 02 de dezembro de 2019. Assinaturas: Ríquel Chieppe, presidente da mesa, Uarlem de Nazaré Oliveira, secretário. Sócios Presentes: VD Comércio de Veículos Ltda., representada pelos administradores Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira; e DIVESA - Administradora de Bens e Participações Ltda., representada pelos administradores Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare. Confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembléias da sociedade.

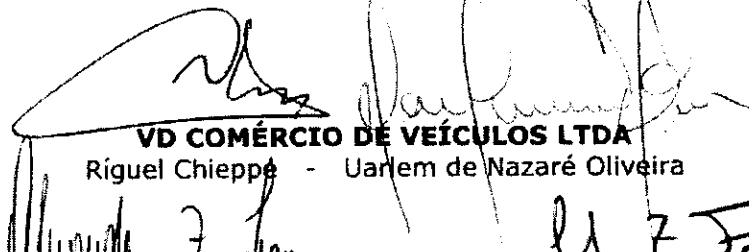
São José dos Pinhais/PR, 02 de dezembro de 2019.



RÍQUEL CHIEPPE
Presidente da mesa



UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA
Secretário da mesa



VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Ríquel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira



DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alexandre Zacarias Frare - André Zacarias Frare



RÍQUEL CHIEPPE



UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA



MARCELO MENDONÇA TINTI



EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO

ADMINISTRADORES ELEITOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 09:24 SOB Nº 20197371396.
PROTOCOLO: 197371396 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000030953. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

029

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.706.364/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 5615	COMPLEMENTO LOJA 02
---	----------------	------------------------

CEP 83.085-058	BAIRRO/DISTRITO QUISSISSANA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR	TELEFONE (41) 3405-2500/ (41) 3405-2505
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 14:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

030

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.706.364/0001-50**Razão Social:** SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204301446849072

Informação obtida em 19/05/2020 14:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Certidão nº: 11389681/2020

Expedição: 19/05/2020, às 14:58:25

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:49 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **A217.A9E2.6717.F052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

033

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021935826-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0001-50**

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

034

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15724/2020

IMPORTANTE: 1. PRESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66073

BAIRRO: QUISSISSANA

ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, 5615

COMPLEMENTO: LOJA 02;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3748ed31db4a738a9aac6694064e3615

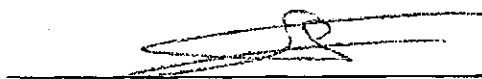
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de abril de 2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, em 20 de maio de 2020.



(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Eugenio Ramiro da Silva Filho
Diretor Comercial
Savana Comércio de Veículos Ltda

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Endereço: Rod. Contorno Leste BR-116, nº 5615, Quississana

São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.085-058

PRF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
14/05/2020

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

036

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	24706364000150
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24706364000150!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24706364000150

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2020 15:11:15
Data da última atualização: 19/05/2020 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

038

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2020 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.706.364/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EC4.218C.42FB.F948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

**Certidão negativa de débitos****039****Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**Contribuinte: Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício nº 001/2020 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 30 do Anexo do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

§ 1º A eleição e indicação dos membros do Conselho de que trata este artigo será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes de se findarem os mandatos dos respectivos antecessores”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 20 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:78C77A25

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO Nº 779/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 24.706.364/0001-50
Endereço: Rod. Contorno Leste BR-116, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.085-058
Valor: R\$ 2.476,02 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seus reais e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piê/PR, 20 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fátima Pieckocz

Código Identificador:8B98289C

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Detentor da Ata: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.

CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02

010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura e equipamentos e materiais de proteção e segurança, em atendimento as secretarias municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400 e 10.001.08.244.0012.2025.3390302800.

Contas: 2900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390302800.

Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390302800.

Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e 09.001.13.392.0010.2022.3390302800.

Contas: 2480

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390302800.

Contas: 3520

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302400 e 07.002.20.606.008.2013-3390302800.

Contas: 1640

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302400 e 02.001.04.122.0002.2003-3390302800

Contas: 350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302800 e 04.001.01.421.0004.2007-3390302400.

Contas: 820

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.339030280 e 05.001.15.452.0005.2009.3390302400.

Contas: 1020/1030

VALOR: R\$ 120.526,90 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 20 de maio de 2020.

041



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO Nº 779/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.

Contratado: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Endereço: Rod. Contorno Leste BR-116, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais/PR,
CEP: 83.085-058

Valor: R\$ 2.476,02 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seus reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e
05.001.15.452.0005.2009-3390391904.

042

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 20 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **779/2020** – Dispensa de Licitação nº **032/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, cujo objeto é **Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Jhennefer L. S. Alcalde

OAB/PR 86.271

Piên/PR, 21 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 032/2020, referente ao processo nº 779/2020, que tem por objeto a Revisão de 15.000 km do caminhão placa BDN 3G43 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Valor: R\$ 2.476,02 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seus reais e dois centavos).

Piên/PR, 21 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

046**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3354/2020	Ordinário	20/05/2020	2194	49356

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	32/2020 de 20/05/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor**Fornecedor****SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA****Matrícula**

22826-5

CPF/CNPJ

24.706.364/0001-50

Endereço

ROD CONTORNO LESTE BR 116, 5615

Bairro

QUISSISSANA

Cidade/UF

São José dos Pinhais/PR

CEP

83085-058

Fone

41 3405-2500

Tipo de conta bancária

Conta Corrente

Banco

237

Agência

2373

Conta

3711-7

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Saldo anterior

R\$ 34.622,33

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Valor empenhado**R\$ 1.169,03**

15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo atual

R\$ 33.453,30

1021 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Do Exercício

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21198	SPRAY MINI DESENGRIPANTE		UN	1,0000	12,1000	12,10
18919	ÓLEO DE TRANSMISSÃO		UN	23,0000	22,3100	513,13
21190	ÓLEO PARA CAMBIO A 80W		UN	13,0000	16,5300	214,89
21189	ÓLEO PARA MOTOR		UN	29,0000	14,7900	428,91

Certidão**Número****Validade**

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

190658883/2019

27/05/2020

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

ABBE.E667.35DB.E6FD

16/11/2020

REVISÃO 15.000 KM CAMINHÃO BDN-3G43

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

047**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3355/2020	Ordinário	20/05/2020	2195	49356

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	32/2020 de 20/05/2020

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	22826-5	24.706.364/0001-50

Endereço	Bairro
ROD CONTORNO LESTE BR 116, 5615	QUISSISSANA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São José dos Pinhais/PR	83085-058	41 3405-2500	Conta Corrente	237	2373	3711-7

Classificação da despesa	
--------------------------	--

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Saldo anterior

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

R\$ 33.453,30

15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Valor empenhado

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

R\$ 1.306,99

1021 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Saldo atual

Do Exercício

R\$ 32.146,31

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UN	Quantidade	Valor	Valor total
21194	ANEL DE VEDAÇÃO		UN	1,0000	8,8300	8,83
21193	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE		UN	1,0000	114,2500	114,25
21196	FILTRO DE AR		UN	1,0000	365,2700	365,27
21192	JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO		JG	1,0000	103,7500	103,75
21195	JUNTA DA TAMPA DO CAMBIO		UN	1,0000	528,1900	528,19
21191	KIT ELEMENTO FILTRANTE		KIT	1,0000	180,6000	180,60
21197	TOALHA INDUSTRIAL		UN	2,0000	3,0500	6,10

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	190658883/2019	27/05/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	ABBE.E667.35DB.E6FD	16/11/2020

REVISÃO 15.000 KM CAMINHÃO BDN-3G43

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR